



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

PROJETO DE LEI Nº. 040/2018.

REJEITADO em 2ª e última
discussão, em votação, por 03 votos favoráveis,
04 contrários e 01 abstenção.
Em 23 de julho de 2018
NATANIEL
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UM) ELETRICISTA PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, um eletricista, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Art. 2º - A contratação terá prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, observado o limite máximo da contratação de até 12 (doze) meses.

Art. 3º - As condições e obrigações constarão de contrato administrativo específico, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquela prevista para o cargo efetivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

2.006 – Manutenção da Secretaria de Obras e Habitação
3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de profissional eletricista ao desempenho de atividades e funções para o bom atendimento das demandas de nossos municípios, bem como daquelas necessárias à manutenção de redes e instalações da rede pública municipal, incluindo nossas escolas.

A atividade em questão se mostra de suma importância à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, imprescindível à consecução de seus objetivos enquanto serviço público essencial.

A contratação dar-se-á por processo seletivo simplificado, além de ser a mesma já aprovada por esse legislativo em 2017, mantendo-se, assim, os níveis de impacto na folha.

Por tais razões, Excelências, postulamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de julho de 2018.

Pl. Tadeu da Silva Vargas
NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

Tadeu da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria n° 11.624